



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO

FLS: _____

Camila
Rosa
A VEREADORA DE APARECIDA

FLS: 01

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 20 DE Setembro DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PROTOCOLO Nº 106
Apta. De Goiânia 20/09/2023
Camila
Assinatura 11:45

**RECONHECE COMO UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A
"ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE
APARECIDA DE GOIÂNIA - AFAG" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA
DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - É considerada como utilidade pública a entidade denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AFAG**", inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.308/0001-80, com sede na rua H-128 Qd. 283 Lt. 19, Cidade Vera Cruz, CEP 74.937-270, Aparecida de Goiânia - Goiás.

Art. 2º - Fica assegurada á entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, insenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, á Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de Junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividades;
- II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública;



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO

FLS: _____

Camila
Rosa
A VEREADORA DE APARECIDA

FLS: 02

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houve;

IV - Balancete contábil;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 12 DE SETEMBRO DE
2023.



CAMILA ROSA

VEREADORA

PRESIDENTE MUNICIPAL DO DIRETÓRIO PSD 55

Camila Rosa
Vereadora
Câmara Municipal de Aparecida
de Goiânia



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO

FLS: _____

Camila
Rosa
A VEREADORA DE APARECIDA

FLS: 03

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Feirantes de Aparecida de Goiânia (AFAG) é uma organização que desempenha um papel importante na promoção do comércio local e na sustentabilidade econômica de muitas famílias na região. Um projeto de lei de utilidade pública destinado à AFAG poderia ser justificado com base em vários pontos que destacam sua contribuição para a comunidade e a importância de seu trabalho. Aqui estão algumas justificativas que podem ser consideradas para esse projeto de lei:

Geração de Empregos: A AFAG oferece oportunidades de emprego para muitos moradores de Aparecida de Goiânia que não têm outras opções de trabalho. Ela contribui significativamente para a criação de empregos formais e informais na região, ajudando a reduzir o desemprego e a pobreza.

Apoio ao Comércio Local: A associação desempenha um papel fundamental na promoção do comércio local, fornecendo um espaço para os feirantes venderem seus produtos diretamente aos consumidores. Isso estimula a economia local, aumenta a circulação de dinheiro na cidade e fortalece a comunidade empresarial.

Incentivo à Agricultura Familiar: Muitos feirantes da AFAG são agricultores familiares que produzem alimentos frescos e saudáveis. A associação ajuda a promover a agricultura familiar, incentivando a produção e o consumo de alimentos locais e sustentáveis.

Preservação da Cultura Regional: Feiras livres são uma parte importante da cultura brasileira e regional. A AFAG contribui para a preservação dessa tradição, promovendo a venda de produtos típicos e artesanais da região.



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO

FLS: _____

Camila
Rosa
A VEREADORA DE APARECIDA

FLS: 04

Contribuição para a Alimentação Saudável: As feiras livres oferecem acesso a alimentos frescos, orgânicos e de qualidade, incentivando uma alimentação mais saudável. Isso pode contribuir para a redução de doenças relacionadas à alimentação e para a promoção da saúde na comunidade.

Promoção da Inclusão Social: A AFAG oferece oportunidades de trabalho e empreendedorismo para pessoas de diferentes origens e níveis de educação. Isso promove a inclusão social e a igualdade de oportunidades na comunidade.

Apoio em Situações de Crise: Durante momentos de crise, como a pandemia de COVID-19, a AFAG demonstrou ser uma parte essencial da rede de apoio à comunidade, fornecendo alimentos e produtos essenciais a preços acessíveis, ajudando a aliviar o sofrimento das famílias em dificuldades.

Fortalecimento da Identidade Local: A AFAG contribui para o fortalecimento da identidade de Aparecida de Goiânia, tornando-se uma parte integrante da vida cotidiana da cidade e representando um ponto de referência importante para os moradores.

Em resumo, a AFAG desempenha um papel vital na promoção do desenvolvimento econômico, social e cultural de Aparecida de Goiânia. Um projeto de lei de utilidade pública concedendo esse status à associação reconheceria e apoiaria oficialmente seu trabalho em prol da comunidade, facilitando seu acesso a recursos e benefícios que podem ajudar a melhorar ainda mais sua capacidade de servir à cidade e aos cidadãos.

SALA DE SESSÕES AOS _____ DE _____ DE 2023.

ATENCIOSAMENTE,


CAMILA ROSA
VEREADORA

Camila Rosa
Vereadora
Câmara Municipal de Aparecida
de Goiânia

PRESIDENTE MUNICIPAL DO DIRETÓRIO PSD 55

Av. Versalhes, QD 04, LT 18/21, Ed. Marinho, Res. Maria Luiza, Aparecida de Goiânia,
Telefone: 62 32832525 | 62 9 8420.6720 - **Gabinete 3**

FLS: 05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.114.308/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DE APARECIDA DE GOIANIA - AFAG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFAG		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PREFEITO JOAO DE PAULA TEIXEIRA FILHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 1 - 15 APT 102B TORRE 1 EDIF RD REALITY BURITIS	
CEP 74.935-790	BAIRRO/DISTRITO ILDA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 9349-3228	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **08:44:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AFAG
CNPJ: 34.114.308/0001-80
Atividade Principal: Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais
Endereço: Av. Prefeito Joao de Paula Teixeira Filho, SN, Qd. 11 Lt 1 - 15, apto 102b, Torre 1, Edif. Rd Reality Buritis, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74935-790.
Telefone: (62) 9 9349-3228
E-mail:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Rayanne de Aquino		Data de Nascimento: 23/10/1990
Endereço: Rua H.87 Qd. 208 Lt. 34 - 139 - Cidade Vera Cruz II		
Telefone: (62) 9 9349-3228		
E-mail: rayanedeaquino@hotmail.com		
RG: 5126908	CPF: 023.901.441-36	Cargo na Entidade: Presidente

3 - BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A AFAG (Associação dos Feirantes de Aparecida de Goiânia), foi criada em 10 de agosto de 2018, visando reconhecer e valorizar a classe dos feirantes de Aparecida de Goiânia.

4 - OBJETIVOS DA ENTIDADE:

5.1 Objetivo Geral
Reconhecimento e a valorização da classe dos feirantes de Aparecida de Goiânia, sempre congregando esforços com a finalidade de conquistar melhorias e defender seus interesses, na busca incessante de melhorias condições de trabalho para cada um de nossos representados.

5 - BREVE HISTÓRICO DE ATIVIDADES:

- * Orientações á categoria dos feirantes, com atividades realizadas nas feiras de Aparecida de Goiânia;
- * Luta em defesa para que MP e Prefeitura de Aparecida de Goiânia não retirem e mudem ás feiras de lugar;
- * Realização da tradicional festa do milho junto a vereadora Camila Rosa;
- * A AFAG foi fundamental e defendeu a volta das feira durante a pandemia, junto a Secretária de Saúde participando no comitê de enfrentamento á pandemia;
- * Entregas de cestas básicas aos feirantes mais necessitados durante a pandemia, que ficaram impossibilitados de trabalhar durante o período, já que apenas os produtos de Hortifrutigranjeiro e alimentação delivery puderam retornar suas atividades após 45 dias de quarentena em formato de escalonamento.
- * Orientações sobre praticas de higiene com os produtos comercializados e sob o ambiente das feiras.
- * Ações orientativas junto ao gabinete itinerante da Vereadora Camila Rosa e Prefeitura Municipal nas feiras de Aparecida.
- * Organização de jogos com carater beneficente para atender famílias em vulnerabilidade.
- * Promoção de feiras seguras e livres do Covid-19.
- * Promoção de atividades culturais e sociais no ambientes de feiras junto a Secretária Municipal de Cultura, Secretária Municipal do Meio Ambiente, GCM de Aparecida envolvendo a comunidade.

Aparecida de Goiânia, 12 de Setembro de 2023.

2º OFÍCIO

Rayanne de Aquino
PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO DOS

FEIRANTES DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AFAG



AFAG PARTICIPA EFETIVAMENTE NA EXECUÇÃO DA FESTA DO MILHO



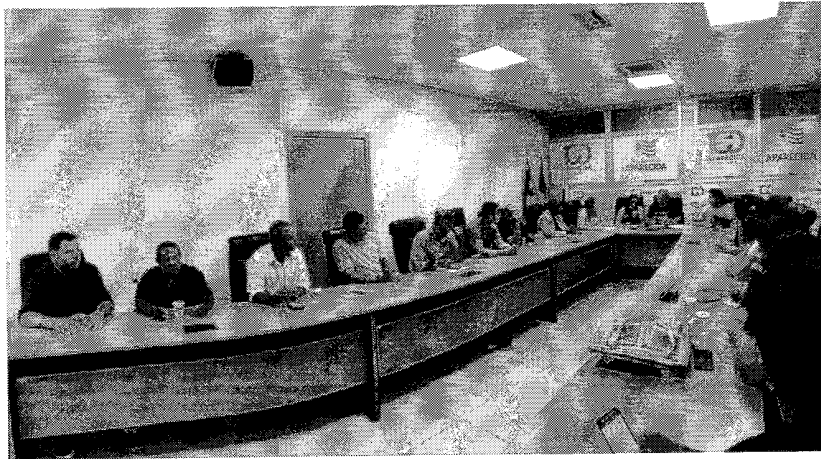
FESTA DO MILHO



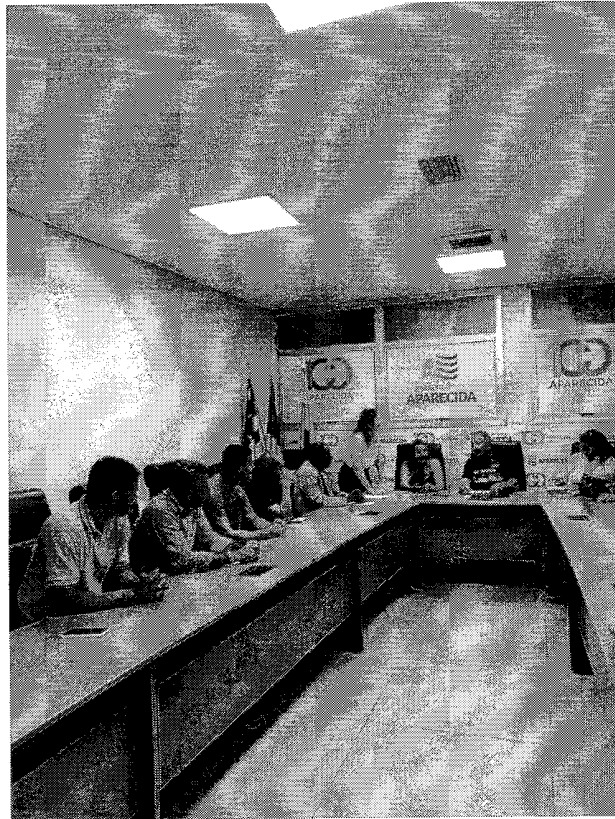
FESTA DO MILHO



REUNIÃO AFAG E ACIAG.



REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA AFAG AO PREFEITO VILMAR MARIANO.

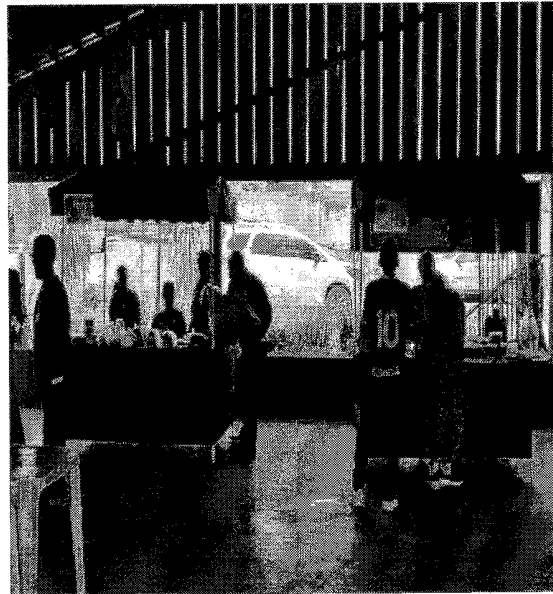


REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA AFAG AO PREFEITO VILMAR MARIANO.

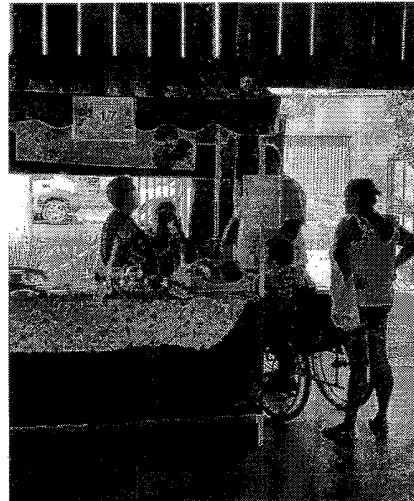


AFAG E MONTADORES DE BANCAS EM REUNIÃO PARA A VOLTA DAS FEIRAS.

AFAG PARTICIPA DA FEPAGRE 1º EDIÇÃO



AFAG PARTICIPANDO DA 2ª EDIÇÃO DA FEPAGRI



AFAG SOLICITOU VIA PREFEITURA DE APARECIDA O RECAPEAMENTO DA FEIRA DA VILA ALZIRA



**AFAG PARTICIPANDO NA CIDADE ADMINISTRATIVA DA SANSÃO DA INSENÇÃO DAS
TAXAS PARA OS FEIRANTES**



**AFAG ENTREGANDO CERTIFICADOS AO PREFEITO VILMAR MARIANO E A
VEREADORA CAMILA ROSA, POR SEMPRE PARTICIPAREM E CRIAREM AÇÕES QUE
BENEFICIAM OS FEIRANTES**





Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO

FLS: 13
Camila
Rosa
A VEREADORA DE APARECIDA

DECLARAÇÃO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a instituição **AFAG - Associação Dos Feirantes de Aparecida de Goiânia**, com sede na RUA H.87 QD. 208 LT. 34 - 139 Cidade Vera Cruz II, Aparecida de Goiânia inscrita no **CNPJ** sob o número: 31.114.308/0001-80, cuja a nominata da diretoria da gestão iniciada em 10/08/2021, constante na Ata de eleição vigente e abaixo relacionada, está em pleno e regular funcionamento e exercendo suas atividades dentro do propósito para qual foi instituída e exercendo suas atividades nos ambientes das feiras com os feirantes e com frequentadores das mesmas no âmbito das orientações diversas, desde práticas de higiene com os produtos comercializados e com o ambiente das feiras. Também atividades culturais, esportivas, educacionais, ambientais sociais ou filantrópicas de caráter geral e indiscriminado, em prol da comunidade.

Atenciosamente,

2º OFÍCIO


CAMILA ROSA
VEREADORA

PRESIDENTE MUNICIPAL DO DIRETÓRIO PSD 55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Area, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1165 - 3283.1161 - E-mail: Bernardo.Cruz.Santos@tjgo.jus.br

01432209110219724301292 - Consulte em <http://see.tjgo.jus.br>

Reconheço verdadeira a firma de **CAMILA DA SILVA ROSA** feita perante mim, Dou fe
Aparecida de Goiânia, 18/09/2023 - 09:54:01h. Emolumentos: R\$6,67
Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,29

Em test. da Verdade 701952

Ely Rodrigues de Souza Oliveira - Escrevente



Av. Versalhes, QD 04, LT 18/21, Ed. Marinho, Res. Maria Luiza, Aparecida de Goiânia,
Telefone: 62 32832525 | 62 9 8420.6720 - **Gabinete 3**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
FEIRANTES DE APARECIDA DE GOIÂNIA (AFAG) PARA ELEIÇÃO E POSSE.**

Aos 22 de Agosto de 2023, em primeiro chamamento, às 15h30min, realizou-se a Assembleia Geral extraordinária, convocada pela presidente Rayanne de Aquino, tendo como pauta a seguinte ordem do dia: **1 - Proposta de Utilidade Pública da Associação no município de Aparecida de Goiânia**, a convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido. Com a palavra, a Sra. presidente enfatizou a necessidade da titularidade, em seguida, submeteu à votação da proposta da Associação, já previamente discutida, foi imediatamente aprovado por unanimidade.

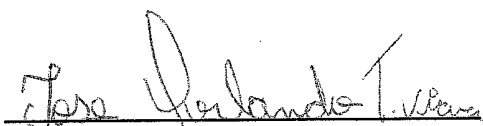
E, por fim, a Sra. presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, a associada Camila da Silva Rosa, uma das proponentes da proposta, explicou seus benefícios aos demais associados. Em seguida, na ausência de mais manifestos, como nada mais havia para ser tratado, a Sra. presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária às 17h05 horas, determinando a mim, que servi como secretário(a), que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim, secretário(a), responsável pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na Assembleia, como sinal de sua aprovação, seguida da lista das assinatura dos membros presentes.

Aparecida de Goiânia, 22 de Agosto de 2023.



Presidente da Assembleia



Secretário da Assembleia



Presidente da Associação



Membro Presente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada	
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1108 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos	
01432309110222624330768 - Consulte em http://seetigo.jus.br	
A presente fotocópia corresponde com o original.	
Aparecida de Goiânia, 19 de setembro de 2023 - 16:44:06h	
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 512766	
Em testemunho da verdade	
Ely Rodrigues de Souza Oliveira - Escrevente	



Elaine Rodrigues de Souza
Membro Presente

Alencar Miranda
Membro Presente

Jussara Vicente
Membro Presente

Haylla C. O. Santos
Membro Presente

Robson Francisco
Membro Presente

EM BRANCO
Membro Presente

EM BRANCO
Membro Presente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.873-793 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1160 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432309110222624330793 - Consulte em <http://seu.tigo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 19 de setembro de 2023 - 16:44:21h

Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 512755

Em testemunho _____ da verdade:

Ely Rodrigues de Souza Oliveira - Escrevente



Associação dos Feirantes de Aparecida de Goiânia

Estatuto Social

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS:

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 1895

Art. 1º. Sob a denominação de Associação dos Feirantes de Aparecida de Goiânia, fundada em 10 de Agosto de 2018, pela Assembléia Geral dos Moradores de Aparecida de Goiânia, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos, ou partidários, que se regerá por este Estatuto.

Parágrafo único: Para fins deste Estatuto, a "entidade" será chamada, apenas de AFAG ou simplesmente de "Associação".

Art. 2º. A Associação terá sede provisória na Rua Prefeito João de Paulo Teixeira Filho, Qd. 11, Lt. 1/5, Aptº. 102-B, Torre 01, Residencial Reality Buritis, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74935-790.

Art. 3º. A Associação terá prazo de duração indeterminado.

Art. 4º. A Associação terá como finalidade congregar esforços de todos os Associados Feirantes de Aparecida de Goiânia, a fim de conquistar melhorias para o setor nos campos da educação, cultura, meio ambiente, da ordem urbanística, assistência social, esportes, saúde, habitação e demais áreas afins, defendendo os interesses e condições de trabalhos dos seus associados através de órgãos governamentais e não governamentais.

Parágrafo único: A Associação poderá ingressar em juízo, na defesa dos interesses dos Feirantes de Aparecida de Goiânia, sendo legítima para os termos da lei nº. 7.347 de 24/07/1985.

Art. 5º. Para a execução de seus fins, a Associação poderá realizar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos financeiros e materiais.

Parágrafo Primeiro: As despesas correntes da Associação serão pagas com recursos financeiros obtidos através de coleta espontânea, junto aos moradores do (s) setor (es) de abrangência, associados a esta Associação, e das demais fontes lícitas que a Associação conseguir captar.

Parágrafo Segundo: O exercício dos cargos desta Associação, em nenhuma hipótese, será remunerada.

Parágrafo Terceiro: Criar departamentos e comissões para o auxilio das finalidades da Associação, se necessário.

Art. 6º. A Associação dos Feirantes de Aparecida de Goiânia terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º. A fim de cumprir suas finalidades, a AFAG, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 6º.

Roxanne de Aguiar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74972-753 - Tel: (62) 3283.1105 - 3283.1100 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos	
01432203210258524330066 - Consulte em https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/buscas	
A presente fotocópia corresponde com o original. Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2022 - 13:46:09h	
Emolumentos: R\$4,71, Fundos Estaduais: R\$1,88, ISS: R\$0,14, Total = R\$6,74. 362988	
Em testemunho da verdade	
Aline Erika da Silva - Escrevente	

(Handwritten signature)

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES:

FLS: 17

Art. 8º. Para se tornar associado, o interessado deverá ser Feirantes, pretendentes e moradores no município de Aparecida de Goiânia-GO, que concordarem com as disposições deste estatuto e preencher ficha de inscrição, com qualificação completa, que ficará arquivada na Associação.

Art. 9º. São direitos dos associados: **I** – Frequentar a sede da Associação no seu horário de funcionamento normal; **II** – Participar das reuniões dos órgãos de que seja membro, com direito à voz e voto; **III** – Levar ao conhecimento do Conselho Fiscal qualquer irregularidade na administração da Associação de que tiver notícia; **IV** – Convocar, através de requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, reunião de qualquer órgão da Associação; **V** – Para candidatar-se aos cargos eletivos terá que se afastar temporariamente da Associação também para registrar a sua chapa completa para concorrer a cargos da Associação; **VI** – É direito do Associado se demitir da Associação a qualquer momento mediante requerimento entregue a Diretoria com a aprovação da mesma.

Art. 10º. São deveres dos associados: **I** – Respeitar o Estatuto da Associação e demais normas regimentais aprovadas pelo órgão componente da Associação; **II** – Pagar as contribuições sociais decididas em Assembléia; **III** – Zelar pela boa imagem da Associação e pela conservação de seu patrimônio físico; **IV** – Prestar os serviços a que se prontificou, principalmente quando for membro de órgão administrativo da Associação.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 11º. Compete ao Conselho Deliberativo aplicar a pena de exclusão ao associado que: **I** – Desrespeitar reiteradamente qualquer dos deveres expressos no artigo 10º; **II** – Em qualquer outra situação, havendo justa causa, o comportamento do associado cause grave prejuízo à Associação com prazo de 10 dias o mesmo poderá recorrer a Assembléia Geral. Atingindo na primeira convocação 2/3 caso não atinja uma hora após acorrerá com qualquer numero presente.

Parágrafo único: Da decisão do Conselho Deliberativo, que excluir associado, caberá recurso à Assembléia Geral, assegurados os direitos de defesa em ambas as instâncias.

Art. 12º. Também serão aplicadas, pelo Conselho Deliberativo, as penas de advertência e de suspensão, quando as circunstâncias indicarem ser a melhor alternativa.

Art. 13º. A pena de destituição será aplicada pela Assembléia Geral, ao associado titular de cargo eletivo que: **I** – Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternativas, sem justificativa, do órgão ao qual pertença, ou à reunião da Assembléia Geral, validamente convocadas; **II** – Utilizar-se da Associação para fins eleitoreiros, ou estranhos aos seus objetivos sociais; **III** – Não respeitar os regulamentos aprovados nas Assembléias ou nas reuniões do próprio órgão ao qual pertença; **IV** – Dispensar tempo maior à instigação de rivalidades e intrigas entre os associados, ou quaisquer outras atitudes desagregadoras, do que as proposições e ações construtivas ao alcance dos objetivos da Associação.

Parágrafo único. Contra a destituição haverá direito de defesa, não havendo, contudo, direito a recurso, só com a deliberação da Assembléia Geral com um quorum de 2/3 especificadamente para esse fim.

Rayanne de Aguiar

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 1895

2



01432203210258524330067 - Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/buscas>
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2022 - 13:46:10h
Emolumentos: R\$4,71, Fundos Estaduais: R\$1,88, ISS: R\$0,14, Total =
R\$6,74. 36295F.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva, Escrevente



CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL E DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 14º. São órgãos da Associação: I – A Assembléia Geral; II – A Diretoria; III – O Conselho Deliberativo; IV – O Conselho Fiscal. FLS: 18

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 15º. Compõem Assembléia Geral todos os associados, sem qualquer distinção, cabendo a cada associado somente um voto.

Parágrafo Primeiro: Participam da Assembléia Geral também os membros dos órgãos da Associação, sem qualquer benefício ou prerrogativa.

Parágrafo Segundo: Havendo empate nas deliberações da Assembléia Geral, o presidente da Associação exercerá o voto Minerva.

Art. 16º. A Assembléia Geral é a instância superior da Associação e seu órgão soberano, cabendo a ela, exclusivamente, além de decidir sobre todos os casos em que for omissa este estatuto: I – Eleger, para mandato de 03 (três) anos, os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; II – Aprovar as contas da Associação, apresentadas pela Diretoria após o parecer do Conselho Fiscal, ao final de cada exercício; III – Aprovar qualquer alteração ao texto deste estatuto social; IV – Destituir membros dos cargos para os quais tenham sido eleitos; V – Dissolução/extinção da Associação.

Parágrafo Único: Para as deliberações dos incisos II, III, IV e V será necessário o voto concorde de 2/3 dos associados em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número de associados, não sendo inferior a 1/3, especialmente convocada para este fim.

Art. 17º. As convocações da Assembléia Geral serão levadas a efeito pelo presidente da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante aviso a todos os associados, por edital afixado no mural da associação.

Art. 18º. Toda convocação da Assembléia Geral deverá trazer especificada a pauta dos temas a serem tratados, sob pena de nulidade das decisões tomadas nas sessões irregularmente convocadas.

Art. 19º. A Assembléia Geral decide, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, meia hora após o horário marcado para a primeira, com qualquer número de associados presentes, sobre qualquer assunto, salva as exceções previstas neste Estatuto.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA:

Art. 20º. A Diretoria da Associação é seu órgão administrativo, cabendo a ela, em termos gerais: I – Organizar o orçamento anual da Associação; II – Trazer em dia a documentação da associação, inclusive as correspondências, os documentos fiscais e as demonstrações financeiras; III – Administrar as atividades correntes da Associação, organizando as rotinas de trabalho de seus membros e dos colaboradores da associação; IV – Desenvolver projetos e buscar novidades e soluções para o alcance dos objetivos da Associação; V – Aprovar a admissão de Associados, respeitando as exigências previstas neste estatuto; VI – Efetuar em conjunto com o município de Aparecida de Goiânia,

Rayanne de Aquino

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 1895

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área Lota 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia - GO - Cep. 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1100 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432203210258524330068 - Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/buscas>

A presente fotocópia corresponde com o original
Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2022 - 13:46:10h
Emolumentos: R\$4,71, Fundos Especiais: R\$1,88, ISS: R\$0,14, Total =
R\$6,74. 36295F.

Em testemunho da verdade
Aline Erika da Silva - Escrevente



fiscalização permanente nas feiras livres, com o objetivo de valorizar a vida em sociedade.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, deliberando em uma única convocação os assuntos a serem tratados, por maioria simples dos votos, com a presença mínima de 04 (quatro) membros, sendo obrigatório a presença do Presidente e do Diretor Tesoureiro da Associação dos Feirantes de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo Segundo: Sempre que o exigir às necessidades da Associação, a Diretoria será convocada em caráter extraordinária, sendo declarados no ato convocatório, os motivos da reunião.

Art. 21º. A Diretoria Será Composta por um Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Administrativo Diretor para Assuntos Sociais.

Parágrafo Primeiro: Havendo vacância, definitiva ou provisória, de qualquer um dos cargos da Diretoria, por renúncia, destituição, suspensão, licença temporária ou morte do membro titular do cargo, ou qualquer outro motivos, será convocada sessão extraordinária da Assembleia Geral para eleição de um novo membro, a fim de completar o mandato em curso, ou pasta durante o afastamento de seu titular.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral é livre para deliberar sobre a sucessão dos cargos dentro da Associação, nos casos de vacância temporária ou definitiva, respeitados o prazo do mandato, a não cumulatividade de cargos e o princípio democrático.

Art. 22º. Compete ao Presidente da Associação: I – Representar a Associação ativa e passivamente, Judicial e Extrajudicialmente passar procurações dando direito a ser representado em caso de ausência. II – Convocar as reuniões da Assembleia Geral e da própria Diretoria, sendo Presidente desta última; III – Reunir-se com os outros órgãos da Associação para discutirem e resolverem as questões atuais que surgirem; IV – Autorizar e assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro da Associação, toda e qualquer movimentação financeira, pagamentos e demais atividades financeiras que envolvem ônus para a Associação; V – Preparar, anualmente, com a colaboração da diretoria, os relatórios de atuação e balancetes para a apreciação dos órgãos competentes; VI – Realizar suas eleições regulamentar de acordo com seu estatuto, sempre com o acompanhamento da diretoria executiva do CAMAP – Conselho das Associações de Moradores de Aparecida de Goiânia; VII – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento Interno; VIII – Assinar juntamente com o Diretor Secretário, avisos e correspondências da Associação.

Art. 23º. Compete ao Vice-Presidente: I – Auxiliar o presidente em suas funções quando este solicitar; II – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; III - Assumir a presidência no caso de renúncia do presidente.

Art. 24º. Compete ao Diretor Secretário da Associação: I – Secretariar as sessões da Diretoria, lavrando as respectivas atas e colhendo as assinaturas dos presentes; II – Preparar as correspondências da Associação, a serem assinadas pelo presidente; III – ser o depositário dos arquivos, correspondências, livros de atas e demais documentos não reservados a outro órgão desta Associação, conforme este Estatuto; IV – Redigir e assinar, juntamente com o presidente da AFAG, avisos e correspondências.

Rayanne de Aguiar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432203210258524330069 - Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/livros>
A presente fotocópia corresponde com o original
Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2022 - 13:46:11h
Emolumentos: R\$4,71, Fundos Especiais: R\$1,88, ISS: R\$0,14, Total =
R\$6,74. 362964.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 1895

[Assinatura]

Parágrafo Único: Em caso de falta e/ou impedimento, do Diretor Secretário indicará um membro da própria Diretoria ou Conselho Deliberativo para assumir interinamente suas funções.

Art. 25º. Compete ao Diretor Tesoureiro da Associação: I – Assinar junto com o Presidente da AFAG, as atribuições do artigo 22, IV; II – manter em dia as escriturações contábeis da Associação, zelando pela clareza e transparência de seus registros; III – Manter sob sua guarda os valores da Associação; IV – Ao final de cada exercício, apresentar a prestação de contas da Diretoria, assinada também pelo presidente da Associação, para parecer do conselho Fiscal, sendo levada ao conhecimento da Assembléia Geral, para ser referendada ou rejeitada; ; V – Assinar juntamente com o presidente da Associação, toda e qualquer movimentação financeira, pagamentos e demais atividades financeira que envolvam ônus para a Associação.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao Diretor Tesoureiro concentrar em seu poder importância em valor superior a 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo Segundo: Em caso de falta e/ou impedimento, do Diretor Tesoureiro indicará um membro da própria Diretoria ou Conselho Deliberativo para assumir interinamente suas funções

Art. 26º. Compete ao Diretor Administrativo: I – Administrar, organizar e coordenar os bens móveis e semoventes da AFAG; II – Fiscalizar funcionários no desempenho de suas funções, tais como limpeza e conservação da sede e o bom andamento dos serviços prestados pela Associação; III – Convocar auxiliares, se necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

Parágrafo Único: Em caso de falta e/ou impedimento, do Diretor Administrativo indicará um membro da própria Diretoria ou Conselho Deliberativo para assumir interinamente suas funções.

Art. 27º. Compete ao Diretor para Assuntos Sociais: I – Organizar, coordenar e dirigir as atividades sociais e assistenciais da AFAG; II – Convocar auxiliares, tantos quantos forem necessários, para o desenvolvimento de promoções sociais e assistências; III – Zelar pela ordem durante as promoções; IV – Organizar eventos que propiciem a integração dos associados em atividades de lazer esportivas, sociais e culturais.

Parágrafo Único: Em caso de falta e/ou impedimento, do Diretor para Assuntos Sociais indicará um membro da própria Diretoria ou Conselho Deliberativo para assumir interinamente suas funções.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Art. 28º. O Conselho Deliberativo, é composto por 05 (cinco) membro eleito pela Assembléia Geral, têm as seguintes funções: I – Atuar no processo de aplicação de exclusão de associado, ou quaisquer outras penalidades, na forma dos artigos 11º e 12; II – Notificar a Assembléia Geral sobre qualquer causa justificadora de destituição de membro de órgão, conduzindo a mesa da Assembléia Geral neste caso, salvo quando o membro processado participe do próprio conselho Deliberativo; III – Aprovar previamente a compra ou a venda de quaisquer bens imóveis, ou qualquer bem móvel de valor expressivo; IV – Convocar eleições para escolha da nova diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, na forma do artigo 30º e seus parágrafos.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 1895



01432203210258524330070 - Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/fuscas>

A presente fotocópia corresponde com o original

Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2022 - 13:46:11h

Emolumentos: R\$4,71, Fundos Estaduais: R\$1,88, ISS: R\$0,14, Total = R\$6,74. 362964.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente



Art. 29º. O Conselho Fiscal, é composto por 03 (três) membro eleito pela Assembleia Geral, tem as seguintes funções: I – Examinar as contas da Diretoria, emitido parecer ao final de cada exercício financeiro, a ser referendado ou rejeitado pela Assembleia Geral, na forma dos artigos 16, II e 25. IV. II – Fiscalizar toda atuação da Diretoria, no exercício do mandato conferido pela Assembleia Geral, levando ao conhecimento da mesma qualquer desvio de função, maiversação do patrimônio da Associação ou qualquer outro ato de improbidade na administração da mesma. III – Representar ao órgão público competente quaisquer das irregularidades apontadas no item anterior, a fim de serem apuradas as condutas e a obrigações dos responsáveis pelos prejuízos eventualmente verificados.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES:

Art. 30º. As eleições serão convocadas pelo presidente da Associação, 45 (quarenta e cinco) dias antes do termino do seu mandato, caso contrario será convocado pelo Conselho Deliberativo soltará o Edital de Convocação em pontos estratégicos da Cidade de Aparecida de Goiânia-Go.

Parágrafo Primeiro: O mandato da diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos, contados da posse, sendo responsabilidade do presidente da Associação convocar as eleições, com antecedência suficiente para garantir respeito a este prazo.

Parágrafo Segundo: Caso o presidente da Associação não convoque eleições, de acordo com o artigo 30º, o Conselho Deliberativo fará a convocação 30 (trinta) dias antes do vencimento do respectivo mandato.

Artigo 31º. Caso o Presidente da Associação e o Conselho Deliberativo não convoque a Assembleia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal na forma do artigo o artigo 30º e seus parágrafos, o CAMAP – Conselho das associações de Moradores de Aparecida de Goiânia fará a convocação 02 (dois) dias após o vencimento do respectivo mandato.

Art. 32º. As eleições serão reguladas pelo edital de convocação publicado pelo presidente da Associação ou Pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: Para concorrer aos cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal os interessados deverão formar chapas completas e ser residente domiciliado no município de Aparecida de Goiânia-Go, e registrar sua chapa no CAMAP – Conselho das Associações de Moradores de Aparecida de Goiânia, com antecedência de 30 (trinta) dias antes das Eleições.

Art. 33º. O membro do Conselho Fiscal será eleito junto com a Diretoria e Conselho Deliberativo no dia da eleição.

Art. 34º. Na data da eleição, as chapas concorrentes poderão designar, cada uma, dois fiscais, para acompanhar cada local onde sejam instaladas as urnas.

Parágrafo único: Havendo apenas uma chapa, a votação será por aclamação dos associados presentes na sessão da Assembleia Geral.

Art. 35º. Será lavrada ata do dia da votação, onde será considerado o resultado do pleito em detalhes, especialmente a quantidade de votos de cada chapa.

Roxanne de Aguiar



01432203210258524330071 - Consulte em
<https://portal-extra.judicial.tigo.ius.br/buscas>

A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2022 - 13:46:12h

Emolumentos: R\$4,71, Fundos Especiais: R\$1,88, ISS: R\$0,14, Total =
R\$6,74. 362969.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente



2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado

Ob o nº 1895

Parágrafo único: Em caso de encerramento por tumulto, a Comissão Eleitoral deliberará em 03 (dias) a data da realização do novo pleito, a qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Art. 36º. A Assembleia Geral Ordinária especificamente convocada com a finalidade de eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal terá um regimento interno elaborado e aprovado pelo Conselho das Associações de Moradores de Aparecida de Goiânia – CAMAP.

Art. 37º. Os trabalhos eleitorais serão presididos por uma comissão eleitoral composta por 03 (três) membros do CAMAP, devendo entre eles ser escolhido um presidente e um relator, dissolvendo-se após a posse da chapa eleita.

Art. 38º. Em caso de afastamento, morte, exclusão, destituição, desistência ou mudança de abrangência da associação nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, com a vacância dos respectivos cargos o CAMAP – Conselho das Associações de Moradores de Aparecida de Goiânia fará a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para eleger novo Presidente e Vice-Presidente para cumprir o restante do mandato.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DO PATRIMÔNIO:

Art. 39º. O exercício financeiro da Associação coincide com o ano civil, devendo ser preparada pelos órgãos componentes à rápida apresentação da prestação de contas em Assembleia Geral.

Art. 40º. O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens móveis e imóveis inscritos em seu nome. Para sua dissolução após a realização do ativo e a satisfação do passivo, havendo qualquer saldo positivo remanescente, será o mesmo destinado à Municipalmente da cidade sede representativa da Associação.

Art. 41º. Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá se valer de qualquer fonte lícita, tais como: I – Realização de eventos; II – Estabelecimento de convênios com instituições públicas e privadas, observados os ditamos do art. 70, parágrafo único da Constituição Federal; III – Contribuição dos associados, decididas em Assembleia Geral; IV – Recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 42º. A secretaria possuirá um livro, ou sistema de fichas, para registro dos associados.

Art. 43º. Quaisquer dos membros dos órgãos da administração da Associação, deverão pedir afastamento caso se candidatem a qualquer cargo eletivo, podendo retornar o posto assim que termine o processo eleitoral, exceto se houverem pedido afastamento definitivo ou ainda se tiverem sido eleitos para o cargo pretendido (cargo político).

Art. 44º. Esta Associação só poderá ser dissolvida/extinta por ato da Assembleia Geral, especificamente convocada com esta finalidade, através de edital publicado em jornal de ampla circulação diária no Município de Aparecida de Goiânia, Goiás.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral dissolutória decidirá com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados, devendo nomear comissão liquidante.

Roxanne de Aguiar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432203210258574330072 - Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br/lucas>
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2022 - 13:46:12h
Emolumentos: R\$4,71, Fundos Estaduais: R\$1,88, ISS: R\$0,14, Total =
R\$6,74. 362969

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva
Aline Erika da Silva - Escrevente

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 1895



Parágrafo Segundo: Após a realização do ativo e a satisfação do passivo, havendo qualquer saldo positivo remanescente, será o mesmo destinado à Municipalmente da cidade sede representativa das Associações.

Art. 45º. Este Estatuto Social é alterável em qualquer de suas cláusulas, com exceção ao caráter não econômico da Associação, bem como quanto à não remuneração dos cargos eletivos.

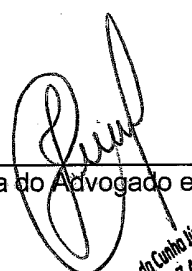
Parágrafo único: Será necessário o voto concorde de 2/3 dos membros em assembléia Geral, devidamente convocada para esse fim.

Art. 46º. Os casos omissos neste estatuto serão analisados pela Diretoria e levados à deliberação do Conselho Deliberativo em Assembléia Geral.

Art. 47º. Este Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral em 10 de Agosto de 2018, entra em vigor entre os associados desde a data de sua aprovação.

Aparecida de Goiânia-Go. 10 de Agosto de 2018.


Rayanne de Aquino
Presidente da Associação


Assinatura do Advogado e N°. OAB.

José Colares da Cunha Júnior
OAB/GO 27.451

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471811071708094600379 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço, por semelhança, a firma de RAYANNE DE AQUINO, por análogo a constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 20/11/2018 10:07:45h Emolumentos: R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,56, ISSQN: R\$0,12, TOTAL: R\$5,68
Em test. da Verdade 602045
Keylla Fernandes da Mota - Escrevente

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº 133.098 do Livro A-24 Registrado sob o nº 1.895 as folhas 121 a 134 do Livro A-267
Aparecida de Goiânia, 20 de novembro de 2018
Keylla Cristina Alves de Souza - Escrevente
Emolumentos: R\$98,00; Taxa Judiciária: R\$13,54; Fundos Estaduais: R\$38,22; ISSQN: R\$2,94; Total: R\$152,70
00471604121055132000193 Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep. 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432203210258524330073 - Consulte em <https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/buscas>
A presente fotocópia corresponde com o original
Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2022 - 13:46:13h
Emolumentos: R\$4,71, Fundos Estaduais: R\$1,88, ISS: R\$0,14, Total = R\$6,74. 36296E
Em testemunho da verdade
Aline Erika da Silva - Escrevente



FLS: 25

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **023.901.441-36**

Nome: **RAYANNE DE AQUINO**

Data de Nascimento: **23/10/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/02/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:48:18** do dia **14/09/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0BA6.C28A.F2A3.492B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Protocolado sob o nº 106 / 23 no livro de Registro de Projeto de leis, Gestão 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e entregue a Diretoria Legislativa no dia 20/09/2023, com 26 páginas numeradas.

Kamilo J. Vias

Secretaria